



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.563

EMENTA:- DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 31 e § 1º DA LEI 1.411

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - O artigo 31 e o § 1º da Lei 1.411, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 31 - A Diretoria Executiva do IPPU/VR é constituída por 4 (quatro) membros, um dos quais exercerá as funções de Diretor' Presidente, sendo que os demais ocuparão cargo de confiança da Presidência, como supervisores das unidades auxiliares, devendo todos possuir notória especialização no campo da Arquitetura e Urbanismo .

§ 1º - O Diretor Presidente será nomeado pelo Prefeito após aprovação de seu nome pela Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Volta Redonda,

ALUIZIO DE CAMPOS COSTA
Prefeito

VETO A PRESENTE LEI.

VOLTE A CÂMARA.

Em 23/10/79.


Aluizio de Campos Costa
Prefeito

